

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 7.075, DE 2010

Declara o município de Porto União, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo.

**Autor:** Deputado DÉCIO LIMA

**Relator:** Deputado ESPERIDIÃO AMIN

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.075, de 2010, visa a declarar o Município de Porto União no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo.

Na justificação do projeto, seu autor, o ilustre Deputado Décio Lima assim se expressa, referindo-se à riqueza cultural de nosso país:

*“Uma das expressões dessa rica diversidade cultural está na gastronomia, nas comidas e bebidas típicas de cada região deste Brasil de dimensões continentais. O presente projeto de lei, ao declarar o município de Porto União, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo, contribui para evidenciar a diversidade cultural brasileira, ao tempo em que destaca a participação de outras regiões, até então desconhecidas da maioria da população brasileira, mas que também tiveram importância na configuração do **ethos** cultural de nosso País.”*

Como se sabe, o “Steinhaeger” é uma bebida e a sua denominação em alemão pode ser traduzida, segundo o autor do projeto, por “aldeia de pedra”; é bidestilada, extraída das bagas de zimbro. Steinhagen é o nome de uma localidade nos Alpes onde foi criada a bebida.

**\*6E01AA5F07\***

6E01AA5F07

“No Brasil – diz o Deputado Décio Lima –, a produção do Steinhaeger deve-se ao trabalho pioneiro do Sr. Wenzel Rulf e de seu filho Gunther Wolfram Rulf que montaram a destilaria Doble W Ltda., em Porto União nos idos da década de 60 do século passado. Ainda hoje, a cidade do Porto União é reconhecida pela produção de Steinhaeger e essa destilaria obteve um certificado do Beverage Testing Institute, de Chicago, nos EUA, considerando que o Steinhaeger produzido pela Doble W Ltda. é uma bebida altamente recomendável, conseguindo na escala de 0 a 100 pontos a pontuação 89.”

Outra manifestação gastronômica de Porto União é o famoso churrasquinho de carne servido em espeto de arame, com uma argola na extremidade, o “xixo”. Fazer uma “xixada” significa fazer um “churrasquinho” de carne bovina, em espeto de arame com uma argola em uma das extremidades, assado na churrasqueira.

A Comissão de Educação e Cultura votou, à sua unanimidade, pela aprovação da matéria.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A União tem competência, dividida concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre cultura, consoante o art. 24, IX, da Constituição da República. A matéria é, assim, constitucional.

Quanto à juridicidade, observa-se que a proposição, em nenhum momento, atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Ela é, desse modo, jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, observa-se que o projeto em exame não viola as normas da boa técnica legislativa e de redação, salvo quando nela se escreve a palavra “Município”

**\*6E01AA5F07\***

6E01AA5F07

com inicial minúscula. Ora, a Constituição da República, revista em 1988 por um dos grandes filólogos da língua vernácula, o saudoso Celso Cunha, consagrou a grafia com inicial maiúscula das unidades da Federação: Município, Estado, Distrito Federal e União.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.075, de 2010, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2013.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN  
Relator

**\*6E01AA5F07\***  
6E01AA5F07

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA****PROJETO DE LEI Nº 7.075, DE 2010**

Declara o município de Porto União,  
no Estado de Santa Catarina, Capital  
Nacional do Steinhaeger e do Xixo

**EMENDA Nº 1**

O vocábulo “município”, presente na ementa e no art. 1º  
do projeto, passa a ser escrito com inicial maiúscula.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2013.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN  
Relator

**\*6E01AA5F07\***  
6E01AA5F07